



**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/24, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, POR INTERMÉDIO DO SR. PRESIDENTE EDSON CARDOSO DOS SANTOS E BARROS DE APERIBE AUTO-POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, Itaocara/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.502.776/0001-33, neste ato representado pelo Edson Cardoso dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itaocara, doravante denominado CONTRATANTE, e BARROS DE APERIBE AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.802.733/0001-01, sediado(a) na Rodovia RJ 116, KM 205, Aperibé/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Bruno de Oliveira Barbosa, Gerente Comercial, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 156/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e de acréscimo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/24, por mais 02 meses, a partir de 04/06/2024 até 04/08/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.2. Acréscimo quantitativo de 500 litros, o que equivale a 25% do valor inicial atualizado (R\$ 11.460,00 conforme valor unitário do combustível da tabela ANP entre os dias 19/05/2024 a 25/05/2024) do Contrato nº 07/24, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor referente ao percentual de desconto, indicado originalmente no contrato, incidente sobre o valor médio semanal do litro de gasolina comum atualizado semanalmente pela ANP;



2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itaocara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**0101.0103100122.001: 3.3.90.30.00000. MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Itaocara/RJ, 03 de junho de 2024.

Edson Cardoso dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Itaocara

Bruno de Oliveira Barbosa  
Barros de Aperibé Autoposto de Combustível LTDA

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_